



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 011/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 002/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 07 DE JANEIRO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*Autore-se e
sucumbir-se com
urgência, a
reiterar, a
poder sobre instabilidade
Gov. P.S.S. em 07/01/2011*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 007 /2010

DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA,
Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - A concessão do benefício a que trata o Art. 1º desta lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 03 de janeiro de 2011.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 002 /2011.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

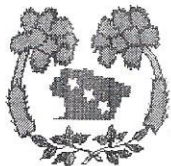
ESPECIFICAÇÃO / CARGO	REF.	SALÁRIOS	
		ANTERIOR	NOVO
Auxiliar de Serviços Gerais	CI - 1	510,00	540,00
Jardineiro	CI - 1	510,00	540,00
Coveiro	CI - 1	510,00	540,00
Vigilante	CI - 1	510,00	540,00
Encanador	CI - 2	510,00	540,00
Auxiliar de Enfermagem	CI - 3	510,00	540,00
Auxiliar de Mecânico	CI - 3	510,00	540,00
Eletricista	CI - 3	510,00	540,00
Fiscal	CI - 3	510,00	540,00
Agente Administrativo	CI - 4	510,00	540,00
Operador de Máquina "A"	CI - 5	510,00	540,00
Motorista A/B	CI - 5	510,00	540,00
Motorista C	CI - 5	510,00	540,00

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



OFÍCIO Nº 025/2011 – SEAD

Tabuleiro do Norte, 07 de janeiro de 2011.

Expediente lido na Sessão
07/01/2011
SECRETARIA

Exma. Senhora
LINDALVA BATISTA LINHARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará
NESTA

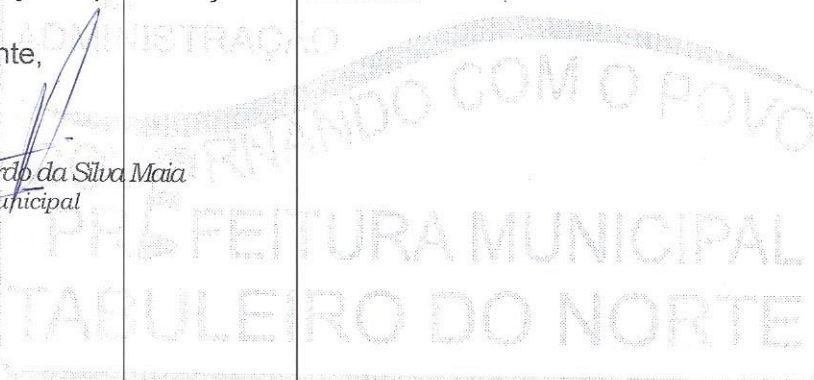
Senhora Presidente,


Considerando que o Anexo I, do Projeto de Lei Nº 002/2011 não contemplar o reajuste salarial a todos os cargos da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal com valores menores que o salário mínimo vigente, solicitamos a substituição do referido anexo, pelo atual que ora encaminhamos.

Contando com o apoio e a colaboração de Vossa Excelência e demais Pares e sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessária.

Atenciosamente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 07/01/11

VISTO

Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 002/2011.
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	REF.	SALÁRIOS	
		ANTERIOR	NOVO
Agente Administrativo	CI - 4	510,00	540,00
Agente Ambiental	ANI - 1	510,00	540,00
Agente de Endemias	ANI - 1	510,00	540,00
Agente de Saúde	ANI - 1	510,00	540,00
Almoxarife	ANI - 1	510,00	540,00
Auxiliar Almoxarife Farmacêutico	ANI - 1	510,00	540,00
Auxiliar Consultório Odontológico	ANI - 1	510,00	540,00
Auxiliar de Biblioteca	ANI - 1	510,00	540,00
Auxiliar de Contabilidade	ANI - 1	510,00	540,00
Auxiliar de Enfermagem	CI - 3	510,00	540,00
Auxiliar de Mecânico	CI - 3	510,00	540,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CI - 1	510,00	540,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ANI - 1	510,00	540,00
Auxiliar Laboratório	ANI - 1	510,00	540,00
Coveiro	CI - 1	510,00	540,00
Digitador	ANI - 1	510,00	540,00
Eletricista	CI - 3	510,00	540,00
Encanador	CI - 2	510,00	540,00
Fateiro	ANI - 1	510,00	540,00
Fiscal	CI - 3	510,00	540,00
Jardineiro	CI - 1	510,00	540,00
Jardineiro	ANI - 1	510,00	540,00
Magarefe	ANI - 1	510,00	540,00
Mecânico	ANI - 1	510,00	540,00
Motorista A/B	CI - 5	510,00	540,00
Motorista A/B	ANI - 1	510,00	540,00
Motorista C	CI - 5	510,00	540,00
Motorista C	ANI - 1	510,00	540,00
Operador de Máquina	ANI - 1	510,00	540,00
Operador de Máquina "A"	CI - 5	510,00	540,00
Operador de Muck	ANI - 1	510,00	540,00
Porteiro	ANI - 1	510,00	540,00
Servente de Pedreiro	ANI - 1	510,00	540,00
Técnico Agrícola	ANI - 1	510,00	540,00
Técnico em Higiene Bucal	ANI - 1	510,00	540,00
Técnico em Informática	ANI - 1	510,00	540,00
Técnico Enfermagem	ANI - 1	510,00	540,00
Vigia	ANI - 1	510,00	540,00
Vigilante	CI - 1	510,00	540,00

Raimundo Dimardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 002/2011.

Tabuleiro do Norte, 03 de janeiro de 2011.

Exma. Senhora
LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta.

pediente lido na Sessão
07/01/2011
SECRETARIA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei, que concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

O projeto em pauta tem o objetivo de atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), o novo mínimo em vigor no País a partir de 01.01.2011.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob *Regime de Urgência Especial*, dado o seu relevante interesse social, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 04/01/11
VISTO



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

Governando com o povo



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 001/2011

Expediente lido na 5ª Sessão
07/01/2011
SECRETARIA

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação das proposições abaixo discriminadas:

1. Proj. de Lei nº 001/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que prevê a Constituição Federal, art. 37, Inciso IX e dá outras providências;
2. Proj. de Lei nº 002/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências;
3. Proj. de Lei nº 003/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica;
4. Substitutivo ao Proj. de Lei nº 032/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que estabelece o processo seletivo e classificatório como mecanismo para escolha das funções de confiança de Diretor Escolar e Coordenador Escolar;
5. Segundo Substitutivo ao Proj. de Lei nº 124/2008 oriundo do Poder Executivo Municipal, que institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério e dá outras providências;
6. Proj. de Lei nº 004/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel, para os fins que indica;
7. Proj. de Lei nº 005/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 1.052 de 23.11.2009 e dá outras providências;
8. Proj. de Lei nº 006/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 11 e Anexo Único da Lei Municipal nº 1084, na forma que indica;
9. Proj. de Lei nº 007/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 330/89 e dá outras providências;
10. Proj. de Lei nº 008/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1022 e dá outras providências;
11. Projeto de Resolução nº 001/2011 da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os vencimentos de servidores do quadro do Poder Legislativo Municipal;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

12. Projeto de Resolução nº 002/2011 da Mesa Diretora da Câmara, que revoga a Resolução nº 015, de 28.12.2010.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
07 de janeiro de 2011

Conceição Batista Bispo
Maia de Aguiar Freire da Silva Leiva

Francisco Hilário
João Antônion da Silva



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2011.

REFERENTE: Req. nº 001/2011, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da Urgência Especial na tramitação das matérias constantes da Ordem do Dia da 2ª Sessão Extraordinária, dia 07.11.2011.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA		X		
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE		X		
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS		X		

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 07/01/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
 E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2011.

REFERENTE: Indicação de Vereadores composição Comissão Temporária para Parecer Técnico.

OBSERVAÇÕES: Indicados os Vers. *Naurides Gadelha de Almeida* e *Francisco Hilário de Oliveira*

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade () votos favoráveis
 () votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 07/01/2011.

Ver. Lindalva Batista Linhares
 Presidenta



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão Temporária

Expediente lido na Sessão
07/01/2011
SECRETARIA

PROCESSOS Nºs 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016 e 018/2011;
048/2008 e 080/2009.

RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJ. DE LEIS NºS. 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2011;
SUBSTITUTIVO AO PROJ. DE LEI Nº 032/2009 e SEGUNDO
SUBSTITUTIVO AO PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº
002/2010; E OS PROJS. DE RESOLUÇÃO NºS. 001 e
002/2011.

PARECER Nº 001/2011

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre as matérias abaixo relacionadas, objetos de convocação extraordinária, pelo Senhor Prefeito Municipal, que trata o Ofício nº 003/2011 – SEAD, de 03.01.2011:

1. Proj. de Lei nº 001/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que prevê a Constituição Federal, art. 37, Inciso IX e dá outras providências;
2. Proj. de Lei nº 002/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências;
3. Proj. de Lei nº 003/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica;
4. Substitutivo ao Proj. de Lei nº 032/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que estabelece o processo seletivo e classificatório como mecanismo para escolha das funções de confiança de Diretor Escolar e Coordenador Escolar;
5. Segundo Substitutivo ao Proj. de Lei nº 124/2008 oriundo do Poder Executivo Municipal, que institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério e dá outras providências;
6. Proj. de Lei nº 004/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel, para os fins que indica;
7. Proj. de Lei nº 005/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 1.052 de 23.11.2009 e dá outras providências;
8. Proj. de Lei nº 006/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 11 e Anexo Único da Lei Municipal nº 1084, na forma que indica;



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

9. Proj. de Lei nº 007/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 330/89 e dá outras providências;
10. Proj. de Lei nº 008/2011 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1022 e dá outras providências;
11. Projeto de Resolução nº 001/2011 da Mesa Diretora da Câmara, que reajusta os vencimentos de servidores do quadro do Poder Legislativo Municipal;
12. Projeto de Resolução nº 002/2011 da Mesa Diretora da Câmara, que revoga a Resolução nº 015, de 28.12.2010.

As matérias se encontram tramitando nesta Casa desde o dia 04 de janeiro de 2011, com a emissão de convocação dos Senhores Vereadores, pela Senhora Presidenta desta Casa e a leitura na Sessão Extraordinária deste dia 07 de janeiro de 2011, momento em que a Presidência determinou a autuação processual de todas as matérias.

Em seguida, a Presidência da Casa colocou em discussão e votação o Req. nº 001/2011, subscrito por vários Vereadores, requerendo a Urgência Especial na tramitação das matérias constantes da pauta desta convocação, que foi aprovado pelo Plenário.

Na forma regimental, a Presidenta informou que as Comissões Permanentes não estavam instaladas para o biênio 2011/2012, sendo, na oportunidade, solicitada pela Presidência da Casa, a indicação de uma Comissão Temporária para a avaliação técnica das matérias em pauta e a emissão do conseqüente parecer. Instado a se manifestar, o Plenário indicou os Vereadores Naurides Gadelha de Almeida, Francisco Hilário de Oliveira e Francisca das Chagas Maia Moreira.

Cumprindo as formalidades regimentais a Senhora Presidenta suspendeu os trabalhos, convocando os membros da Comissão Temporária a oferecerem o competente parecer.

Os Vereadores indicados, em reunião, indicaram o Vereador Naurides Gadelha de Almeida para a Relatoria da mencionada Comissão.

DO MÉRITO

Quanto aos Proj. de Leis nºs. 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2011, oriundos do Poder Executivo Municipal; os Proj. de Resoluções nºs. 001 e 002/2011, da Mesa Diretora da Casa, esta Relatoria interpreta que os mesmos cumprem os preceitos legais.

O Segundo Substitutivo ao Proj. de Lei Complementar nº 002/2010, oriundo do Poder Executivo Municipal, que



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério, propositura em tramitação nesta Casa, desde o ano de 2008, adéqua-se também às formalidades legais.

Quanto ao Substitutivo ao Proj. de Lei nº 032/2009 oriundo do Poder Executivo Municipal, que estabelece o processo seletivo e classificatório como mecanismo para escolha de Diretor Escolar e Coordenador Escolar, recebeu a proposta de Emenda Modificativa, de autoria dos Vereadores Rafael Maia e Garibaldi Guerreiro, propondo modificação ao art. 6º, do mencionado substitutivo, com a seguinte redação:

“Art. 6º. (. . .)

I – Para Diretor Escolar, o candidato mais votado de cada escola;

II – Para Coordenador Escolar, o candidato com melhor classificação no processo seletivo.”

Esta Relatoria entende que a proposta da referida emenda, elimina a possibilidade do Gestor Municipal selecionar para a devida nomeação, o candidato que detenha a melhor classificação técnica no processo seletivo, definidos no projeto em pauta.

No intuito de ajustar também, o princípio da qualidade técnica do Diretor Escolar e o Coordenador Escolar, esta Relatoria propõe que seja desconsiderada a proposta de emenda dos Vereadores Rafael Maia e Garibaldi Guerreiro, em favor da proposta de Emenda Modificativa desta Comissão, abaixo definida:

“Art. 6º. (. . .)

I – Para Diretor Escolar, o candidato melhor classificado no processo seletivo e no processo de eleição, respeitados os arts. 3º e 4º, desta lei;

II – Para Coordenador Escolar, o candidato melhor classificado no processo seletivo e no processo de eleição, respeitados os arts. 3º, 4º e 8º, desta lei.”



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

DO PARECER

Ante o exposto, com a aprovação da proposta quanto ao Substitutivo ao Proj. de Lei nº 032/2009 e, considerando que as matérias preenchem os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria opina pela aprovação das matérias.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
07 de janeiro de 2011.

Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Membro

Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2011.

REFERENTE: Proj. de Lei nº 002/2011, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Concede reajuste de salários aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por () unanimidade (7) votos favoráveis
() votos contra () abstenções (1) ausentes

Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 07/01/2011.

Lindalva Batista Linhares
Presidenta